



## ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 066/2025

Emissão: 13/05/2025

Processo: 202500058002222

Setor Requisitante: GCEV

### FORNECEDOR

Nome: REAL CONTAINER LTDA

CNPJ: 15.255.486/0001-86

Fone: (62) 9 9509-8421 WhatsApp

Contato: SR. ANDRÉ ALVARENGA

E-mail: realanapolis@outlook.com

End: AVENIDA PRESIDENTE JK, QUADRA 19C, LOTE 07

Nº SN

CEP: 75.115-015

Bairro: JUNDIAI

Cidade: ANAPOLIS

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 3629 CONTA CORRENTE: 00000043-7 OPERAÇÃO: 003

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS - CONTA: 45037-5 (ARRAIÁ DO BEM).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO - TIPO LUXO - DIRECIONADO AO PÚBLICO FEMININO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO :</b> Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.</p> <p><b>MODULAÇÃO MÍNIMA :</b> a) 07 (sete) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; b) 03 (três) lavatórios; c) 02 (dois) porta sabonete líquido; d) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>PERÍODO DO EVENTO :</b> De 12/06/2025 a 13/06/2025.</p>	Serviço	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
01	<p><b>LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO - TIPO LUXO - DIRECIONADO AO PÚBLICO MASCULINO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO :</b> Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.</p> <p><b>MODULAÇÃO MÍNIMA :</b> a) 11 (onze) mictórios; b) 02 (dois) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; c) 03 (três) lavatórios; d) 02 (dois) porta sabonete líquido; e) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>PERÍODO DO EVENTO :</b> De 12/06/2025 a 13/06/2025.</p>	Serviço	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>				<b>Nove mil reais</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

<p><b>Cond. Pagamento:</b></p>	<p>O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.</p> <p>O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.</p> <p>A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.</p> <p>Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.</p> <p>As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.</p> <p>As empresas deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.</p> <p>Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.</p> <p>Somente serão pagos os serviços efetivamente/devidamente executados.</p>
<p><b>Prazo e Local de Entrega:</b></p>	<p>O referido serviço deverá ser prestado no dia 12/06/2025, a partir das 19h com previsão de término às 2h do dia 13/06/25, no Palácio das Esmeraldas, na Praça Cívica, em Goiânia/GO, observando-se as condições do Termo para a execução dos serviços. A entrega/mobilização e instalação dos containers deverá ocorrer até às 12h do dia 12/06/2025. A retirada/desmobilização poderá ocorrer após o encerramento do evento até as 12h do dia 13/06/2025. A pontualidade do contratado é imprescindível. Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da Diretoria Geral da OVG e serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.</p>

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

**NOTAS TÉCNICAS**

Todos os containers deverão ser entregues no local indicado por conta da empresa contratada (mobilização, desmobilização, transporte, caminhão Munck e demais equipamentos para movimentação vertical e/ou horizontal).

A Contratante disponibilizará no local do evento, ponto de água, energia e esgoto. Contudo, o Módulo Sanitário deverá conter reservatório de água para abastecimento das torneiras, mictórios e vasos sanitários, além da caixa coletora de resíduos para captação de todo o esgoto gerado.

O reabastecimento e coleta de esgoto durante a realização do evento, ocorrerá por conta da contratante.

A instalação de energia elétrica ocorrerá por conta da contratante, porém deverá ser apresentado o projeto indicando quais as necessidades e locações dos pontos por parte da empresa contratada.

O evento ocorrerá em um espaço a céu aberto, sendo necessário que a empresa contratada já contemple em seus custos a fixação dos equipamentos e nos locais onde não seja possível a fixação, que seja dimensionado a instalação de contrapeso.

Todos os materiais empregados nos containers deverão ser de primeira qualidade, seguiras normas técnicas vigentes e proporcionar saúde, conforto e segurança aos usuários da edificação.

Caso seja necessário, deverá ser fornecido pela empresa contratada sapatas que servirão como base de nivelamento para os containers a serem instalados.

A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Os vasos sanitários deverão possuir assento sanitário branco com tampa, sem manchas e/ou qualquer outra imperfeição.

Os containers deverão possuir placa de indicação Feminino e Masculino de acordo com a destinação estabelecida.

As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer às normas técnicas para segurança NR18 e NR 24.

#### ESPECIFICAÇÕES:

Deverá ser disponibilizado pela contratada: 01 (um) técnico para o dia e horário do evento, a fim de atender qualquer intercorrência garantindo o pleno funcionamento dos banheiros.

A contratante disponibilizará profissionais para realizar a limpeza e higienização dos banheiros durante o evento.

Os produtos de higiene e limpeza, como: papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel serão de responsabilidade da Contratante.

O evento terá início às 19h do dia 12/06/2025 com previsão de término às 2h do dia 13/06/25.

A entrega/mobilização e instalação dos containers deverá ocorrer até às 12h do dia 12/06/2025. A retirada/desmobilização poderá ocorrer após o encerramento do evento até as 12h do dia 13/06/2025.

A pontualidade do contratado é imprescindível.

Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da Diretoria Geral da OVG, e serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG.

A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.

Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão usar uniformes de identificação da empresa, para padronização e melhor apresentação.

Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos objetos, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s) imediatamente, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo imediatamente.

O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

É de responsabilidade da contratada todo os recursos necessários para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente termo.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465. O representante da Contratada deverá estar munido de celular para comunicação durante toda a realização do evento. O telefone de contato deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou à pessoa designada pela OVG, com no mínimo 24 horas de antecedência do início da realização do evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação, capacitação e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

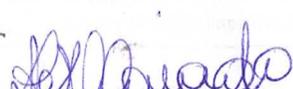
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

**Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br**

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------